



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 78
TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Página 3278

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extractos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Serviços Municipalizados

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 365/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2008, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Abril.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	407,76
Santa Cruz	Praia da Vitória	407,76
Total		815,52

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 366/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do

**JORNAL OFICIAL**

Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	175.661	€
Município de Ponta Delgada	536.163	€
Município da Ribeira Grande	409.098	€
Município da Lagoa	205.172	€
Município de Vila Franca do Campo	203.145	€
Município da Povoação	202.364	€
Município do Nordeste	210.315	€
Município de Angra do Heroísmo	418.864	€
Município da Praia da Vitória	297.970	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.263	€
Município da Calheta	165.591	€
Município das Velas	189.480	€
Município de S. Roque do Pico	162.866	€
Município das Lajes do Pico	188.615	€
Município da Madalena	214.054	€
Município da Horta	196.851	€
Município de Santa Cruz das Flores	113.737	€
Município das Lajes das Flores	119.462	€
Município do Corvo	74.927	€
Total	4.219.598	€

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 367/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.211	€
Município de Ponta Delgada	188.690	€
Município da Ribeira Grande	33.090	€
Município da Lagoa	21.029	€
Município de Vila Franca do Campo	9.699	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.161	€
Município de Angra do Heroísmo	85.499	€
Município da Praia da Vitória	31.087	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.883	€
Município da Calheta	4.559	€
Município das Velas	6.640	€
Município de S. Roque do Pico	5.962	€
Município das Lajes do Pico	5.755	€
Município da Madalena	10.095	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Horta	36.683	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.034	€
Município das Lajes das Flores	1.679	€
Município do Corvo	952	€
Total	478.889	€

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 368/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.036	€
Município de Ponta Delgada	135.295	€
Município da Ribeira Grande	64.579	€
Município da Lagoa	28.981	€
Município de Vila Franca do Campo	22.277	€
Município da Povoação	13.566	€
Município do Nordeste	9.554	€
Município de Angra do Heroísmo	54.996	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	42.833	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.350	€
Município da Calheta	6.025	€
Município das Velas	8.963	€
Município de S. Roque do Pico	5.139	€
Município das Lajes do Pico	7.680	€
Município da Madalena	9.814	€
Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.642	€
Município das Lajes das Flores	1.301	€
Município do Corvo	289	€
Total	458.492	€

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 369/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila do Porto	117.107	€
Município de Ponta Delgada	357.442	€
Município da Ribeira Grande	272.732	€
Município da Lagoa	136.781	€
Município de Vila Franca do Campo	135.430	€
Município da Povoação	134.908	€
Município do Nordeste	140.210	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€
Município da Praia da Vitória	198.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.175	€
Município da Calheta	110.394	€
Município das Velas	126.320	€
Município de S. Roque do Pico	87.697	€
Município das Lajes do Pico	125.743	€
Município da Madalena	115.259	€
Município da Horta	164.042	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.824	€
Município das Lajes das Flores	88.490	€
Município do Corvo	49.952	€
Total	2.806.397	€

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 370/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o n.º 5 do artigo 20.º do Orçamento do Estado para 2008, publicado pela Lei

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, são transferidos para as freguesias, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao segundo trimestre de 2008.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais).

VILA DO PORTO

euros

Almagreira	6.283
Sta. Barbara	7.521
Sto. Espírito	10.781
S. Pedro	9.067
Vila do Porto	20.589
Total	54.241

PONTA DELGADA

Arrifes	24.657
Candelária	7.171
Capelas	14.872
Fajã de Baixo	13.173
Fajã de Cima	13.675
Fenais da Luz	8.478
Feteiras	13.321
Ginetes	8.210
Mosteiros	7.256
S. Sebastião	14.375
S. José	13.861

**JORNAL OFICIAL**

S. Pedro	19.656
Relva	10.251
Sta. Bárbara	6.500
Remédios	6.184
Rosto Cão (Livram.)	12.647
Rosto Cão (S. Roque)	15.397
Sto. António	9.349
S. Vicente Ferreira	8.718
Sete Cidades	10.519
Covoadá	7.453
Santa Clara	11.573
Pilar da Bretanha	4.411
Ajuda da Bretanha	4.746
Total	266.453

RIBEIRA GRANDE

Calhetas	6.043
Conceição	9.761
Fenais D'Ajuda	8.998
Lomba da Maia	9.951
Maia	12.234
Pico da Pedra	9.150
Porto Formoso	8.262
Rabo de Peixe	24.214
Matriz	13.447
Ribeira Seca	10.961
Ribeirinha	11.175
Sta. Bárbara	8.391

**JORNAL OFICIAL**

S. Brás	6.043
Lomba de S. Pedro	6.043
Total	144.673

LAGOA

Água de Pau	20.564
N. Sra. Rosário	17.790
Ribeira Chã	6.043
Sta. Cruz	18.795
Cabouco	8.294
Total	71.486

VILA FRANCA DO CAMPO

Água d'Alto	11.586
Ponta Garça	19.744
S. Miguel	12.744
S. Pedro	6.037
Ribeira das Tainhas	7.301
Ribeira Seca	6.456
Total	63.868

POVOAÇÃO

Água Retorta	7.409
Faial da Terra	6.530
N. Sra. Remédios	8.964
Furnas	15.808
Povoação	16.860
Ribeira Quente	7.388

**JORNAL OFICIAL**

Total	62.959
--------------	---------------

NORDESTE

Achada	7.899
Achadinha	8.419
Lomba da Fazenda	10.307
Nordeste	14.083
Santana	6.162
Salga	7.054
S. Pedro de Nordestinho	5.525
Algarvia	4.783
Sto. António de Nordestinho	4.846
Total	69.078

ANGRA DO HEROÍSMO

Altares	9.934
Doze Ribeiras	6.043
Feteira	6.215
N. Sra. da Conceição	14.858
Cinco Ribeiras	6.065
Porto Judeu	13.147
Raminho	6.043
Ribeirinha	10.736
Sta. Bárbara	8.902
Sta. Luzia	11.315
S. Bartolomeu	10.756
S. Bento	9.688
S. Mateus da Calheta	11.817

**JORNAL OFICIAL**

S. Pedro	12.704
S. Sebastião	11.158
Sé	6.143
Serreta	6.043
Terra Chã	11.154
Posto Santo	9.308
Total	182.029

PRAIA DA VITÓRIA

Agualva	14.130
Biscoitos	10.993
Cabo da Praia	6.043
Fonte do Bastardo	7.123
Fontinhas	9.310
Lajes	14.177
Porto Martins	6.043
Quatro Ribeiras	6.069
Sta. Cruz	23.237
S. Brás	6.057
Vila Nova	8.548
Total	111.730

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Guadalupe	12.907
Luz	8.398
Sta. Cruz Graciosa	12.331
S. Mateus	8.724
Total	42.360

**JORNAL OFICIAL****CALHETA**

Calheta	10.943
Norte Pequeno	6.043
Topo (N. S. Rosário)	6.043
Ribeira Seca	15.919
Sto. Antão	12.393
Total	51.341

VELAS

Norte Grande	11.348
Rosais	9.967
Manadas	6.147
Sto. Amaro	9.503
Velas	12.781
Urzelina	8.369
Total	58.115

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	8.674
Sta. Luzia	8.428
Sto. Amaro	6.043
Sto. António	9.863
S. Roque do Pico	13.342
Total	46.350

LAJES DO PICO

Calheta do Nesquim	6.333
--------------------	-------

**JORNAL OFICIAL**

Lajes do Pico	18.238
Piedade	8.032
Ribeiras	11.505
S. João	9.615
Ribeirinha	6.043
Total	59.766

MADALENA

Bandeiras	8.398
Candelária	10.730
Criação Velha	7.655
Madalena	15.997
S. Caetano	8.465
S. Mateus	8.585
Total	59.830

HORTA

Angústias	11.127
Capelo	7.952
Castelo Branco	10.008
Cedros	8.842
Conceição	6.238
Feteira	8.887
Flamengos	8.732
Matriz	10.055
Pedro Miguel	6.749
Praia Almoxarife	6.043
Praia do Norte	6.043

**JORNAL OFICIAL**

Ribeirinha	6.043
Salão	6.043
Total	102.762

SANTA CRUZ DAS FLORES

Caveira	3.777
Cedros	4.685
Ponta Delgada	8.473
Sta. Cruz das Flores	19.918
Total	36.853

LAJES DAS FLORES

Fajã Grande	6.905
Fajãzinha	4.044
Fazenda	6.960
Lajedo	4.028
Lajes das Flores	12.240
Lomba	5.263
Mosteiro	3.777
Total	43.217

TOTAL AÇORES **1.527.111**

14 de Abril de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 663/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por despacho, da Directora Regional de 11 de Abril de 2008:

Sandra Patrícia Raposo Pragana, nomeada técnica profissional de acção social escolar principal, escalão 1, índice 238, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Lagoa.

O funcionário, será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 664/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por meu despacho, no uso de competências delegadas, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola secundária Manuel de Arriaga, sendo posicionados no novo escalão, respectivo índice remuneratório e remuneração, com efeitos a 1 de Maio de 2008:

CANDIDATO	ESCALÃO	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO
Maria de Fátima da Silva Azevedo	1º	204	680,56€
Maria de Fátima da Silva Cardoso Terra	1º	204	680,56€
Telma da Glória Dutra Fraga da Costa	1º	204	680,56€
Maria do Espírito Santo da Rosa	1º	204	680,56€
Maria Margarida Ferreira de Oliveira Cunha	1º	204	680,56€
Maria de Fátima Soares Marcelo Frias	1º	204	680,56€
Arlinda de Lurdes Sousa Monteiro	1º	204	680,56€
Maria Fernanda de Oliveira Medeiros	1º	204	680,56€
José Eduardo da Silveira Pacheco	1º	204	680,56€

**JORNAL OFICIAL**

Maria de Jesus Gonçalves Ferreira	1º	204	680,56€
Maria Teresina de Melo Bettencourt	1º	204	680,56€
Cidália Maria Peres de Escobar Dutra	1º	204	680,56€
Fernanda Manuela Neves S. Ferreira Medeiros	1º	204	680,56€
Maria Ermelinda da Silva Peixoto Teixeira	1º	204	680,56€
Maria Eduina Mota Soares	1º	204	680,56€
João Manuel Silveira Maciel	1º	204	680,56€
Maria da Luz Melo Correia	1º	204	680,56€

14 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 665/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 11 de Abril de 2008:

Elsa Alexandra da Silva Meneses, técnica profissional de estatística de 1ª classe, do quadro Regional da Ilha Terceira, afecta à Direcção Regional da Educação, nomeada técnica profissional principal de estatística, índice 238, escalão 1, do mesmo quadro.

14 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva de Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 666/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por meu despacho, no uso de competências delegadas, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Carla Sousa Santos – técnica superior principal, do quadro de pessoal da escola secundária Domingos Rebelo, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 510, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

14 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 667/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por meu despacho, no uso de competências delegadas, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da escola secundária Domingos Rebelo, sendo posicionados no novo escalão, respectivo índice remuneratório e remuneração, com efeitos a 1 de Maio de 2008:

CANDIDATO	ESCALÃO	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO
Maria Saulina Câmara Narciso C. Machado	1º	204	680,56€
Maria dos Anjos da Costa Rebelo Vizinho	3º	228	760,63€
Susana de Fátima Ferreira Correia	1º	204	680,56€
Odete Maria Melo Medeiros	1º	204	680,56€
José Carlos Brum Vieira	2º	218	727,27€
Gualter Fernandes Cabral Câmara	1º	204	680,56€
Maria do Carmo Barreira Rocha de Sousa	1º	204	680,56€
Ana Paula Ventura Cymbron de Sousa	1º	204	680,56€
Irene Torres do Rego Câmara	1º	204	680,56€
Nisalda Maria de Paiva da Silva Rego	1º	204	680,56€
Maria Luísa Medeiros Sousa Cabral	1º	204	680,56€
Lúcia Maria Ferreira Farias	1º	204	680,56€
Maria Gilda Pacheco Cabral Medeiros	1º	204	680,56€
Maria do Santo Cristo Costa Penacho	2º	218	727,27€
Maria Teresa Borges Pacheco Mota	4º	238	793,99€
Maria da Conceição Medeiros F. de Sousa	1º	204	680,56€
Pedro Miguel Sousa Carvalho	1º	204	680,56€
Maria Gabriela Medeiros Silva	1º	204	680,56€
Olga Maria Sousa Cordeiro Lopes	1º	204	680,56€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Filomena Fátima Costa Carreiro Ponte	1º	204	680,56€
Maria dos Anjos Pereira de Sá	1º	204	680,56€
Victor Manuel de Matos Cabral	1º	204	680,56€
Maria Fátima de Medeiros Paulino Freitas	1º	204	680,56€
Rosa Maria Medeiros Melo Arruda	1º	204	680,56€
Maria Angelina da Ponte Machado Fernandes	1º	204	680,56€
Natália da Conceição Pascoal Pedro Vieira	1º	204	680,56€
Carla Cristina Pereira Cabral Ramos	1º	204	680,56€
Sofia Botelho Roque Cabral	3º	228	760,63€
Eugénia da Conceição da Silva Melo	1º	204	680,56€
Amélia Maria Martins Tavares	1º	204	680,56€
António da Silveira Mota	4º	238	793,99€
Dinarte de Araújo Pimentel	1º	204	680,56€
Maria das Neves Miguel Rego Alves	1º	204	680,56€
João Carlos Gaspar Pereira	2º	218	727,27€
Etelvina da Conceição da Costa Aguiar	1º	204	680,56€

14 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 668/2008 de 22 de Abril de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A de 06 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal D do 2º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

€ 12.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 2º Ciclo da XIX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

14 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 144/2008 de 22 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube de Ténis de São Miguel propõe-se organizar o Azores Open 12 & Under 2008, no escalão de sub 10, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

O Clube de Ténis de São Miguel, adiante designada por CTSM, como segundo outorgante, representada por João Paulo Borges Veloso, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Azores Open 12 & Under 2008, no escalão de sub 10, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Maio de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Regional Anual 2008, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 40.539,50 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 14.917,50;

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do torneio abrangido pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2008, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CTSM, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 87 elementos deslocados para o quadro principal, sendo 62 atletas, 21 treinadores e 4 árbitros;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

**JORNAL OFICIAL**

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

24 de Janeiro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Ténis de São Miguel, *João Paulo Borges Veloso*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 145/2008 de 22 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Juventude Desportiva Lajense propõe-se organizar o evento desportivo “I Torneio do Ramo Grande Futebol Sub-10”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Juventude Desportiva Lajense, adiante designado por JDL, representada por Libério Manuel Pires Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “I Torneio do Ramo Grande Futebol Sub-10”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Abril de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 7.696,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 1.417,50;

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o JDL, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos deslocados sendo 12 atletas, 1 treinador e 1 árbitro, de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

**JORNAL OFICIAL**

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

18 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Juventude Desportiva Lajense, *Libério Manuel Pires Goulart*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 146/2008 de 22 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, adiante designada por ADDIT ou segundo outorgante, representada por António Teixeira Maduro, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

actividades de promoção de actividades desportivas da dança desportiva, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 9.900,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.436,00, sendo:

- 1 – € 2.000,00 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.
- 2 – € 2.436,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, sendo no que se refere ao número 1 serão processadas pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes e as relativas ao número 2 após a recepção dos relatórios de cada acção.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na

**JORNAL OFICIAL**

cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a derrota ou desclassificação;

b) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, da acta de aprovação pela Assembleia-Geral e dos restantes anexos.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações e Clubes”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

28 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, *António Teixeira Maduro*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 147/2008 de 22 de Abril de 2008**

Ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foi celebrado, para o ano de 2008, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no XI ERCDE, no âmbito do Badminton, Juvenis Masculino.

Entidade	Montante
Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste	33,74€

10 de Abril de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 30/2008 de 22 de Abril de 2008

**3.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 375, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 - Play-Off das ½ finais;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 363.051,16, conforme o programa apresentado, é de € 103.003,00, sendo:

- a).....;
- b).....;



JORNAL OFICIAL

- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;

k) € 4.318,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off – 1/2 final;

l) € 2.295,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off – 1/2 final;

m) € 2.295,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play off 1/2 final, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

12 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 31/2008 de 22 de Abril de 2008

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando no contrato-programa celebrado a 19 de Outubro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 435, publicado no Jornal Oficial n.º 109, II série de 21/11/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a divisão de andebol –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

zona sul, Taça de Portugal e Taça Presidente da República em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na Taça Presidente da República;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” tem de se deslocar ao Continente para participar na 2ª eliminatória da Taça Presidente da República;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A de 22 de Março e do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 180.464,80, conforme o programa apresentado, é de € 65.668,50, sendo:

- a) € 22.932,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 1ª fase – zona sul;
- b) € 20.655,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 1ª fase – zona sul;
- c) € 10.327,50, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 2ª divisão de andebol em seniores masculinos, 1ª fase – zona sul, a disponibilizar desde que reúnam

**JORNAL OFICIAL**

as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

d) € 3.402,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª eliminatória da Taça de Portugal;

e) € 2.430,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª eliminatória da Taça de Portugal.

f) € 3.492,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª eliminatória da Taça Presidente da República;

g) € 2.430,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª eliminatória da Taça Presidente da República.

13 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo “Os Marienses”, *Manuel Freitas Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 32/2008 de 22 de Abril de 2008**

4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 375, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional da Divisão A1 – Play-Off – 1º jogo de apuramento dos 3.º e 4.º lugares;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 363.051,16, conforme o programa apresentado, é de € 110.891,00, sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;
- k).....;
- l).....;
- m).....;

n) € 3.298,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play-off de apuramento para os 3º e 4º lugares;

o) € 2.295,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – play-off de apuramento para os 3º e 4º lugares;

**JORNAL OFICIAL**

p) € 2.295,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos play-off de apuramento para os 3º e 4º lugares, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

19 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

Homologo. 19 de Março de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 33/2008 de 22 de Abril de 2008**

**3.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 371, publicado no Jornal Oficial n.º 87, II série de 19/10/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar ao Continente para participar na 2ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – série dos primeiros – 1/2 final;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 96.568,29, conforme o programa apresentado, é de € 55.977,50 sendo:

- a).....;
- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;

i) € 3.104,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores masculinos – série dos primeiros – 1/2 final;

j) € 2.160,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores masculinos – série dos primeiros – 1/2 final.

k) € 1.080,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores masculinos – série dos primeiros – 1/2 final, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

25 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 34/2008 de 22 de Abril de 2008****1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 363, publicado no Jornal Oficial n.º 84, II série de 16 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

Considerando que o Terceira Basket Club tem de se deslocar ao Continente para participar na 1ª eliminatória da 2ª fase do campeonato nacional de basquetebol 1;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1.ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 66.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 36.380,50, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

- a) € 13.325,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – fase regular;
- b) € 14.040,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – fase regular;
- c) € 4.212,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos - fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.522,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos;
- e) € 1.755,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos;
- f) € 526,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação na 2ª fase – sul do Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º -

27 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Pedro Jorge de Sousa Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 35/2008 de 22 de Abril de 2008**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Futebol Clube da Madalena, com o n.º 373, publicado no Jornal Oficial n.º 89, II série de 23 de Outubro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2ª Divisão – Série D e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, não estava determinado o apoio para a participação na 2ª fase do campeonato nacional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Futebol Clube da Madalena tem de se deslocar para participar na 2ª fase do campeonato nacional de futebol da 2ª divisão D, 2ª fase sub - série D2;

Considerando ainda que face à actualização dos valores tarifários dos serviços aéreos regulares entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, conforme Portaria n.º 1444/2007 de 8 de Novembro, publicada no Diário da República 1ª série, n.º 215, é necessário proceder à alteração do valor do apoio para viagens em função das tarifas em vigor a partir de 09 de Novembro de 2007;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM ou segundo outorgante, representado por Manuel Humberto Silva Matos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 715.967,00, conforme o programa apresentado, é de € 152.856,00, sendo:

1 - € 56.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2ª. Divisão - Série D – 1ª fase;

2 - € 38.610,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão - Série D – 1ª fase;

3 - € 23.166,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2ª. Divisão - Série D – 1ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

4 - € 4.158,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2ª eliminatória da Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

5 - € 2.970,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2ª eliminatória da Taça de Portugal.

6 - € 12.936,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2ª. Divisão - Série D – 2ª fase – sub - série D2;

7 - € 8.910,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão - Série D – 2ª fase sub - série D2;

8 - € 5.346,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2ª. Divisão - Série D – 2ª fase sub - série D2, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

28 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Futebol Clube da Madalena, *Manuel Humberto Silva Matos*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 28 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Anulação n.º 16/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por ter sido publicado com incorrecção, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, no Jornal Oficial, II série, n.º 67, de 7 de Abril de 2008, com o n.º 121 /2008, anula-se a referida publicação.

14 de Abril de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 371/2008 de 22 de Abril de 2008**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Bruno Miguel de Faria Alves, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1º ano do curso de Contramestre (Marinha Mercante), no Instituto de Tecnologias Náuticas, em Lisboa., e será processada pelo

**JORNAL OFICIAL**

orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

10 de Abril de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 372/2008 de 22 de Abril de 2008**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Élton Emanuel Gomes Jorge, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1º ano do curso de Contramestre (Marinha Mercante), no Instituto de Tecnologias Náuticas, em Lisboa., e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

10 de Abril de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Extracto de Portaria n.º 185/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 07 de Abril de 2008, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da Resolução n.º. 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Abril:

A.H.B.V. de Ponta Delgada.....	28.123,99 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo.....	19.175,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande.....	23.010,54 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória.....	19.175,45 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários.....	15.340,36 €
A.H.B.V. das Velas.....	12.783,63 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A.H.B.V. da Calheta.....	15.340,36 €
A.H.B.V. da Povoação.....	10.226,90 €
A.H.B.V. de Nordeste.....	10.226,90 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa.....	12.783,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo.....	15.340,36 €
A.H.B.V. de Santa Maria.....	10.226,90 €
A.B.V. da Madalena.....	12.783,63 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico.....	12.783,63 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico.....	12.783,63 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores.....	15.340,36 €
A.B.V. do Corvo.....	1.278,36 €
 Total	 246.724,08 €

Nos termos do ponto 19 da mesma Resolução:

AHBV da Ribeira Grande	890,75 €
AHBV do Nordeste	893,44 €
AHBV das Lajes do Pico	1.299,07 €
AHBV de Stª Cruz das Flores	1.093,57 €
 TOTAL	 4.176,83 €

A ser processado pelo Projecto 19.5 (Transporte terrestre de emergência), Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes.

8.000,00 € (oito mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinados ao pagamento de despesas com a deslocação da equipa de manobras ao Campeonato Nacional de Manobras e Desporto.

A ser processado pelo Programa 19 – Protecção Civil, Projecto 19.3 Formação e Informação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

9 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

Despacho n.º 373/2008 de 22 de Abril de 2008

Considerando que Manuel Félix Cabral, técnico profissional de indústria especialista principal do quadro regional da ilha de S. Miguel da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, vem exercendo as funções de técnico superior de 2.ª classe desde longa data;

Considerando que o referido funcionário possui a licenciatura em História e as qualificações profissionais legalmente exigidas para o ingresso na nova carreira;

Obtido o parecer favorável do Vice-Presidente do Governo Regional, por seu despacho de 29/02/2008, para a reclassificação profissional;

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, é reclassificado na categoria técnico superior de 2.ª classe do quadro regional da ilha de S. Miguel da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, Manuel Félix Cabral, portador do Bilhete de Identidade n.º 4949814, emitido em 07/11/97, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada.

Origem da vaga: aposentação do assessor principal, Eduardo António Jorge, publicada na II Série do Diário da República n.º 126, de 31 de Maio de 2003.

O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 400, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua redacção em vigor.

03 de Abril de 2008. - O Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 669/2008 de 22 de Abril de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 3 de Abril de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 13.146,53 – Prolacto – Lacticínios de São Miguel, S.A., com o NIF: 512.004.080 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite para a França e Itália.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos

**JORNAL OFICIAL**

Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

14 de Abril de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito n.º 18/2008 de 22 de Abril de 2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-7008/07 (2555/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV e PT tipo AS de 100 KVA - Abegoaria, sito na freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 15.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 15 kV, com 545 metros de comprimento, derivado do apoio 8 do ramal de MT a 15 KV para o PT tipo CA n.º0013 Cabeço Redondo, que se destina a alimentar a rede de BT da rua de Abegoaria.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

15 de Abril de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 374/2008 de 22 de Abril de 2008

A Resolução n.º 21/2007, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 27 de Novembro de 2007, recomendou ao Governo Regional dos Açores a realização de um estudo sobre a gravidez na adolescência, conduzido por uma equipa multidisciplinar, que aborde, entre outros, os domínios educacional, sócio-económico, social e psicológico que caracterizam esta problemática, proporcionando o diagnóstico exaustivo da situação na Região e que contribua para a formulação de propostas adequadas de intervenção.

**JORNAL OFICIAL**

Atendendo à complexidade e especificidade do estudo em causa, torna-se necessário designar especialistas naquela problemática que elaborem o referido estudo.

Considerando o reconhecido mérito e competência da Professora Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro na área de referência do respectivo estudo e a necessidade da existência de uma coordenadora técnica e científica da equipa que efectuará o estudo.

Considerando a necessidade de criar uma equipa operacional especializada que proceda à recolha e tratamento da informação da amostra que vier a ser determinada.

Considerando que as funções a desempenhar poderão exigir várias deslocações para fora do local de residência, a fim de participar em acções de formação ou reuniões.

Assim, e nos termos da alínea *dd)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *b)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais determina o seguinte:

Nomear a Professora Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro coordenadora técnica e científica da equipa operacional especializada que realizará o estudo no âmbito da Resolução n.º 21/2007, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 27 de Novembro de 2007.

Nomear os seguintes elementos para a equipa operacional especializada:

- Dra. Tânia Rosa Albernaz Diogo, psicóloga.
- Dra. Ana Isabel Lopes da Silva Campos Rodrigues, psicóloga.
- Dra. Joana Cristina Areias Codorniz, psicóloga.

À equipa operacional especializada competirá efectuar os inquéritos de acordo com a amostra que vier a ser definida, sendo fixado o valor de 20 € a pagar por cada inquérito.

As despesas de deslocação e alojamento dos membros da equipa criada ao abrigo do presente despacho serão suportadas pela rubrica do plano de investimentos do programa 16, projecto 4, acção 5.

As ajudas de custo a abonar aos membros da equipa são as estabelecidas para as deslocações no território nacional e ao estrangeiro dos funcionários e agentes da administração pública com a remuneração correspondente ao índice 405. Os pagamentos serão assegurados pela rubrica do plano de investimentos do programa 16, projecto 4, acção 5.

O estudo deverá ser apresentado até ao final do primeiro trimestre de 2009.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 375/2008 de 22 de Abril de 2008**

Pelo Despacho n.º 506/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 26, de 24 de Junho, foi estabelecida, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, a transição das comissões locais de acompanhamento para os núcleos locais de inserção (NLI).

Passados quatro anos sobre a publicação do referido despacho, a experiência aconselha uma reestruturação do NLI de Ponta Delgada.

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1. No Concelho de Ponta Delgada são criados o NLI de Ponta Delgada Urbano, constituído pelas Freguesias de São Sebastião, São José, Sta. Clara, São Pedro, São Roque, Livramento, Fajã de Cima e Fajã de Baixo e o NLI de Ponta Delgada Rural, constituído pelas restantes Freguesias do Concelho.

2. É revogada a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 506/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 26, de 24 de Junho.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

7 de Abril de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 376/2008 de 22 de Abril de 2008**

Pelo Despacho n.º 458/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 23, de 8 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro de 2005, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43, de 25 de Outubro, foram determinadas as competências das Instituições Regionais de Segurança Social, quanto ao Rendimento Social de Inserção (RSI).

Ora, considerando a dispersão geográfica da Região Autónoma dos Açores, urge agilizar procedimentos para uma maior celeridade e eficácia dos processos, nomeadamente, na decisão sobre a atribuição dos apoios complementares entre outras matérias.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1. A alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 458/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 23, de 8 de Junho de 2004, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1249/2005, de 7 de Outubro de 2005, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43, de 25 de Outubro passa a ter a seguinte redacção:

“1. As seguintes competências serão exercidas pelo Instituto de Acção Social:

a) (...)

b) Decidir sobre a atribuição de apoios complementares, sob proposta do NLI, podendo esta competência, quando necessário, ser delegada nas Chefes de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, em substituição da Coordenadora Regional do RSI, com faculdade de subdelegação nas Coordenadoras do NLI;

c) (...)

d) (...)

e) (...)”

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Abril de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**Extracto de Despacho n.º 670/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o Vice-Presidente do Governo Regional, datados de 13 de Março de 2008 e 25 de Março de 2008, respectivamente.

Autorizado o regresso ao serviço da enfermeira graduada, Maria Helena Pacheco Ferreira Gouveia da situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

08 de Abril de 2008. – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

**JORNAL OFICIAL****HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.**

Deliberação n.º 44/2008 de 22 de Abril de 2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 9 de Abril de 2008:

Hernâni Luís Silveira Melo, provido, por promoção, na categoria de encarregado de sector da área de acção médica, carreira de pessoal dos serviços gerais, (escalão 1, índice 244), do quadro de pessoal da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

14 de Abril de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 193/2008 de 22 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Todas as Idades Amigas Terapia Assistida com Animais Açoreana, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Todas as Idades Amigas Terapia Assistida com Animais Açoreana
Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente material de equitação, computador e impressora bem como mesas de madeira.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Todas as Idades Amigas Terapia Assistida com Animais Açoreana, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.800,00€ (cinco mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação Todas as Idades Amigas Terapia Assistida com Animais Açoreana, *Olga Maria Ferreira Rocha Pontes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 194/2008 de 22 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Alzheimer Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Alzheimer Açores

Proceder ao pagamento de despesas com o transporte de utentes da Instituição.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Alzheimer Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

07 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação Alzheimer Açores, *Berta Cabral do Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 195/2008 de 22 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar Luís Soares – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar Luís Soares de Sousa:

1. Proceder à aquisição do sistema de controlo de carga da cabine do elevador.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.100,00€ (mil e cem euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

7 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar Luís Soares de Sousa, *Roberto Lúcio Resendes Vaz do Rego*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 377/2008 de 22 de Abril de 2008**

Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, da Comissão Europeia, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PDRu-Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o PDRu-Açores instituiu a intervenção “Florestação de terras agrícolas”, intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, e inclui, ainda, as medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 Junho;

Considerando que, através da Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PRORURAL;

Considerando que o PRORURAL prevê o financiamento dos compromissos assumidos em períodos de programação anteriores, designadamente no âmbito do PDRu-Açores, e, particularmente, no que se refere à intervenção “Florestação de terras agrícolas”;

Considerando que nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, o organismo pagador dos apoios atribuídos no âmbito dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007 -2013 é o por Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., adiante designado por IFAP, I.P.;

Considerando que ainda não estando estabelecido o protocolo previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, e no n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 35/2008, de 5 de Março, compete ao IFAP, I.P. proceder ao pagamento directo aos beneficiários;

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1 - Autorizar a transferência, para o IFAP, I.P., da importância de 60 000 € (sessenta mil euros) destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção “Florestação de Terras Agrícolas” do PDRu-Açores enquadrada no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio.

2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.1 – Fomento e gestão dos recursos florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 E A – Transferências de Capital Instituições Financeiras – IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

8 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Despacho n.º 378/2008 de 22 de Abril de 2008**

Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, da Comissão Europeia, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PDRu-Açores;

Considerando que o PDRu-Açores instituiu a intervenção “Florestação de terras agrícolas”, intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, e inclui, ainda, as medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 Junho;

Considerando que, através da Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PRORURAL;

Considerando que o PRORURAL prevê o financiamento dos compromissos assumidos em períodos de programação anteriores, designadamente no âmbito do PDRu-Açores, e, particularmente, no que se refere à intervenção “Florestação de terras agrícolas”;

Considerando que nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, o organismo pagador dos apoios atribuídos no âmbito dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007 -2013 é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., adiante designado por IFAP, I.P.;

Considerando que ainda não estando estabelecido o protocolo previsto no n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, e no n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 35/2008, de 5 de Março, compete ao IFAP, I.P. proceder ao pagamento directo aos beneficiários;

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1 - Autorizar a transferência, para o IFAP, I.P., da importância de 60 000 € (sessenta mil euros) destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção “Florestação de Terras Agrícolas” do PDRu-Açores, no âmbito das medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 Junho.

2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.1 – Fomento e gestão

**JORNAL OFICIAL**

dos recursos florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 E A – Transferências de Capital Instituições Financeiras – IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

8 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 379/2008 de 22 de Abril de 2008**

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho de 2000, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores - PRODESA;

Considerando que, neste Programa estão contempladas medidas de Desenvolvimento Rural, nomeadamente medidas destinadas a contribuir para a melhoria da competitividade global e do valor acrescentado da produção florestal, bem como para um correcto ordenamento do território e protecção do ambiente, as quais têm enquadramento nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento (CE) n.º1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

Considerando, que neste contexto, foi instituída, no âmbito do PRODESA, a Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, a qual foi objecto de aplicação à Região Autónoma dos Açores nos termos da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA) actualmente designado por Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1 - Autorizar a transferência, para o IFAP, da importância de 100 000 € (cem mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, do PRODESA;

2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.1 – Fomento e Gestão dos Recursos Florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica

**JORNAL OFICIAL**

08.02.01 E A – Transferências de Capital Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

8 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de Despacho n.º 671/2008 de 22 de Abril de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Março de 2008

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a Associação de Jovens das Flores, com sede em Santa Cruz das Flores, pretende desenvolver no ano de 2008 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Jovens das Flores:

1 - É atribuído à Associação de Jovens das Flores, pessoa colectiva 512071500, com sede no Bairro dos Franceses, Vila de Santa Cruz das Flores, uma comparticipação financeira no valor de 68.160,00 € (sessenta e oito mil cento e sessenta euros) para assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca das Flores.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 – Formação e Promoção Ambiental, Acção C

**JORNAL OFICIAL**

— Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

14 de Abril de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 672/2008 de 22 de Abril de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Março de 2008

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 18 de Abril, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a Associação Amigos dos Açores, com sede na Ribeira Grande, Açores, pretende desenvolver no ano de 2008 alguns projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 02 de Março de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Amigos dos Açores:

1 - É atribuído à Associação Amigos dos Açores, com sede na Av. da Paz, 14, Pico da Pedra, Ribeira Grande, pessoa colectiva 512023310, uma comparticipação financeira no valor de 147.214,00 € (cento e quarenta e sete mil duzentos e catorze euros) para assegurar as despesas com a execução do Plano de Actividades aprovado para as Ecotecas de Ponta Delgada e Ribeira Grande.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no no Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 — Formação e Promoção

**JORNAL OFICIAL**

Ambiental, Acção C — Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

14 de Abril de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 235/2008 de 22 de Abril de 2008

Nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 28 de Dezembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário, da carreira de operário altamente qualificado, operador de estações elevatórias.

Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no art.º 34.º da Lei nº 53/2006, de 7/12 (P20081917), não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

1 – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

1.1 – Requisitos gerais: Podem candidatar-se ao concurso os interessados que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1.2 – Requisitos especiais: escolaridade obrigatória, formação adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover ou experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos que pode ser obtida no exercício de funções em área funcional afim, devendo ser comprovada pelo dirigente máximo do serviço na administração central ou pela entidade que detém a gestão e direcção do pessoal na administração local.

2 – Local de trabalho – o local de trabalho corresponde à área do Concelho de Angra do Heroísmo.

3 – Prazo de validade – O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado e extingue-se com o seu preenchimento.

4 – A remuneração é de 630,52€ a que corresponde o escalão 1, índice 189. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

**JORNAL OFICIAL**

5 – Conteúdo funcional – o constante no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.

6 – O Júri terá a seguinte composição: Presidente – Eng.º Fernando Rui Homem Godinho, Director Delegado; Vogais Efectivos – Eng.º Humberto Manuel da Silva Bettencourt, Chefe de Divisão Municipal de Águas e Águas Residuais, que substituirá o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e Eng.ª Maria do Anjo Condesso Ekström, Técnica Superior de 1ª Classe (área de ambiente).

Vogais Suplentes: Eng.º Daniel Cunha Belo Projecto, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Eduina Maria Ferreira Ornelas Borges, Técnica Superior de 1ª Classe, ambos da área do ambiente.

7 – Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes dos Decretos Leis nºs 204/98, de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril e 518/99, de 10 de Dezembro.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, e entregues no Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua do Barcelos, 4, 9700 – 026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada atrás indicada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8.2 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência com identificação do código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, identificando o número e data do Diário da República onde vem publicado;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

e) Declaração, sob compromisso de honra quanto à situação a que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados no n.º 1.1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

9 – O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhada da seguinte documentação:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e cartão de contribuinte;
- c) Currículo Vitae detalhado devidamente assinado e datado, acompanhado de certificados de frequência de acções de formação frequentadas e de documento comprovativo de experiência profissional detida, comprovada nos termos descrito no ponto 1.2 do presente aviso.

10 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 – Métodos de selecção: Avaliação Curricular; Prova de Conhecimentos Específicos de natureza Teórica, Prova Prática de Conhecimentos Específicos e Entrevista Profissional de Selecção

12.1 – Avaliação Curricular – será utilizada para avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do concurso, com base no respectivo currículo profissional. A avaliação curricular, de carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Nela serão ponderados os seguintes factores: Habilitação académica de base; formação profissional e experiência profissional.

12.2 - Prova de Conhecimentos Específicos de natureza Teórica, terá por objectivo avaliar os conhecimentos do candidato na área de concurso. Terá carácter eliminatório para as provas com classificação inferior a 9,5 valores, será escrita com a duração máxima de 50 minutos e possibilidade de consulta, sendo classificada de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias: Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril que define o conteúdo funcional dos Operadores de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras; Sistemas de Águas Residuais Urbanas – Guia para não especialistas, Agência Europeia do Ambiente em colaboração com a Associação Europeia da Águas (EWA); Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, de Alberto Miguel, 6ª edição, Porto Editora, nomeadamente o sub capítulo 1.4 e o capítulo 7.

12.3 - Prova Prática de Conhecimentos Específicos, onde se pretende avaliar os conhecimentos práticos do candidato na área de concurso, será classificada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9.5 valores. Terá a duração máxima de 30 minutos e versará sobre o funcionamento de uma Estação Elevatória ou Estação de Tratamento de Águas Residuais, nela serão ponderados os seguintes aspectos: facilidade de reconhecimento dos órgãos/equipamentos, descrição do modo de funcionamento dos diversos órgãos/equipamentos, Visão global do funcionamento da Estação Elevatória ou estação de Tratamento.

**JORNAL OFICIAL**

12.4 - Entrevista Profissional de Selecção – avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com carácter complementar da Avaliação Curricular, terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo. Nela serão ponderados os seguintes factores: Capacidade de expressão e fluência verbal; motivação e interesse; atitude comportamental; facilidade de relacionamento; sentido crítico e inovador; visão global do funcionamento dos Serviços Municipalizados e capacidade para a resolução de problemas.

13 – A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicáveis.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem com o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada

15 – De acordo como Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no hall destes Serviços Municipalizados (n.º 2 do artigo 33.º);
- b) Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º;
- c) Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção nos termos do artigo 35.º;
- d) A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º;
- e) Em caso de igualdade, a ordenação será definida de acordo com o n.º 2 do artigo 37.º.

16 – De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será dada preferência, havendo igualdade de classificação, aos candidatos portadores de deficiência, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 – A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Abril de 2008. - O Presidente do Júri, *Fernando Rui Homem Godinho*.